Prefeitura Municipal de Jucati



Rua Rui Barbosa, s/n — PS 761-0633 CGC 35.450.790/0001-91 Cep 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

LEI Nº 11/93

EMENTA:

Concede aumento aos funcionários públi cos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 12 -0s servidores que percebem remuneração que varia de Cr\$

 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos '

 cruzeiros) a Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros)

 terão um reajuste na órdem de 20% (vinte por cento);
- Art. 2º- Os servidores que percebem remuneração de Cr\$1.513.000,00 (hum milhão, quinhentos e treze mil cruzeiros), terão um reajuste on fordem de 58% (cinquenta e oito por cento);
- Art. 3º- Os servidores que percebem remuneração de Cr\$ 1.044.000,00(hum milhão, quarenta e quatro mil cruzeiros), terão um reajuste na órdem de 92% (noventa e dois por cento);
- Art. 4º-Os servidores que percebem remuneração de Cr\$ 784.000,00 (sete centos e citenta e quatro mil cruzeiros), terão um reajuste na órdem de 125% (cento e vinte e cinco por cento);
- Art. 5º- Os servidores que executam serviços de limpeza pública, vigilância noturna e os Agentes Árrecadadores terão os seus vencimentos iguais ao valor do Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal;
- Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 1993

Expedito Pereira dos Santos

- PREFEITO -